LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Institui a Semana de Prevenção contra as Hepatites, a ser realizada na última semana do mês de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção contra as Hepatites, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho, devendo ser amplamente divulgada na cidade de Manacapuru.

Art. 2º São objetivos da Semana de Prevenção contra as Hepatites:

I – promover debates sobre a importância da vacinação contra as hepatites;

II – intensificar a vacinação contra as hepatites.

Art. 3º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos responsáveis pela saúde em todas as esferas de governo para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de maio de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru